

Lei nº 183/00

EMENTA: Dispõe sobre concessão de ajuda financeira a pessoas carentes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira e/ou material a pessoas carentes do Município, desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I - comprovação da Secretaria de Ação Social, de que o beneficiário é pessoa reconhecidamente carente, não dispondo das mínimas condições de sobrevivência;

II - que o beneficiário esteja devidamente cadastrado na Secretaria de Ação Social do Município.

Art. 2º - As ajudas financeiras e material a que se refere o artigo 1º desta lei, consiste em gêneros alimentícios, medicamentos, extração e próteses dentárias, transportes de doentes, funerais, coleções, cobertores, materiais de construção, exames em geral, óculos de grau, passagens terrestres, fotografias, expedição e autenticação de documentos pessoais.

Art. 3º - Para atendimento às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas as dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município, desde que os limites estabelecidos na programação financeira de desembolso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2000.

Handwritten signature
 JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
 - PREFEITO -

lei nº 184/00

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Brejinho, para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: